



**GABINETE DA PREFEITA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL

DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026.

Processo Administrativo Licitatório nº. 285/2026.

Processo licitatório para a aquisição de
móveis sob medida.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 12 de Agosto do corrente**, se realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, a ser conduzida por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1665, de 01 de Setembro de 2025, com a finalidade de receber as propostas e a documentação, apresentadas em atendimento à licitação por Pregão Eletrônico nº. 055/2026, do tipo menor preço por lote, que será executada nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº. 8561/2023, de 29/12/2023.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul), até as **08:00 horas** do mesmo dia programado para a realização do certame.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará o referido Pregão Eletrônico, no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou www.sapiranga.rs.gov.br

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de declaração, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

**1 - OBJETO**

1.1. Aquisição de móveis sob medida, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Sapiranga, sendo parte dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde oriundos da Portaria SES nº 1253/2025, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Item	Un	Quant.	Descrição dos Itens	Valor de Referência R\$
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>				
1	Un	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO PCD C/TAMPO EM GRANITO, MDF CINZA SAGRADO E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 2,295MTS - UN Balcão de atendimento PCD com tampo em granito cinza absoluto, MDF cinza sagrado duratex ou similar, MDF branco para o interior do gaveteiro e proteção em acrílico, conforme desenho técnico anexado.	11.553,83
2	Un	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO PCD C/TAMPO EM GRANITO, MDF CINZA SAGRADO E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 2,95MTS – UN Balcão de atendimento PCD com tampo em granito cinza absoluto, MDF cinza sagrado duratex ou similar, MDF branco para o interior do gaveteiro e proteção em acrílico, conforme desenho técnico anexado.	12.285,19
3	Un	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO PCD C/TAMPO EM GRANITO, MDF CINZA SAGRADO E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 2,295 X 1,515MTS Balcão de atendimento PCD com tampo em granito cinza absoluto, MDF cinza sagrado duratex ou similar, MDF branco para o interior do gaveteiro e proteção em acrílico, conforme desenho técnico anexado.	15.338,99
4	Un	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO PCD C/TAMPO EM GRANITO, MDF CINZA SAGRADO E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 3,80MTS – UN Balcão de atendimento PCD com tampo em granito cinza absoluto, MDF cinza sagrado duratex ou similar, MDF branco para o interior do gaveteiro e proteção em acrílico, conforme desenho técnico anexado.	17.454,99
5	Un	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO PCD C/TAMPO EM GRANITO, MDF CINZA SAGRADO E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 4,135MTS – UN Balcão de atendimento PCD com tampo em granito cinza absoluto, MDF cinza sagrado duratex ou similar,	21.136,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			MDF branco para o interior do gaveteiro e proteção em acrílico, conforme desenho técnico anexado.	
6	Un	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO PCD C/TAMPO EM GRANITO, MDF CINZA SAGRADO E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 2,403MTS - UN Balcão de atendimento PCD com tampo em granito cinza absoluto, MDF cinza sagrado duratex ou similar, MDF branco para o interior do gaveteiro e proteção em acrílico, conforme desenho técnico anexado.	13.621,60
7	Un	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO PCD C/TAMPO EM GRANITO, MDF CINZA SAGRADO E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 1,50MTS - UN Balcão de atendimento PCD com tampo em granito cinza absoluto, MDF cinza sagrado duratex ou similar, MDF branco para o interior do gaveteiro e proteção em acrílico, conforme desenho técnico anexado.	5.316,67
8	Un	01	PORTA BALCÃO FIXO COM DIVISÓRIA INFERIOR COM ABERTURA INDEPENDENTE 0,80 X 2,10 MTS, MDF COR CINZA CLARO Balcão de atendimento PCD com tampo em granito cinza absoluto, MDF cinza sagrado duratex ou similar, MDF branco para o interior do gaveteiro e proteção em acrílico, conforme desenho técnico anexado.	4.641,17
<i>Gabinete da Prefeita</i>				
9	Un	01	MESA MDF CINZA BRANCO MARMORIZADO ESTRUTURA METÁLICA C 4,0 M X A 1,50 M - UN Especificações e orientações gerais: 1) Mesa com tampo de MDF, revestimento laminado melamínico, estrutura metálica; 2) O tampo em MDF será nas dimensões conforme projeto, 4,0 m x 1,50 m (comprimento x largura), chapa de 18mm, com borda engrossada de 5,4 cm. As cores/texturas serão cinza e branco marmorizado de acordo com o padrão do aparador existente no ambiente (verificar no local, antes da execução); 3) A estrutura metálica será em barra tubular retangular metalon (aço-carbono), espessura 0,9 mm, com pintura epóxi fosco na cor chumbo. Toda a estrutura deverá ser soldada entre as peças. A estrutura vertical será de 6 cm x 4 cm, e a estrutura vertical abaixo do tampo será de 4 cm x 4 cm, no mínimo, ou maior se necessário para garantir a estabilidade da estrutura. Sob a estrutura dos pés, deverá ter protetor quadrado de feltro ou borracha; 4) A altura total na parte superior do tampo será de 80 cm; 5) TODOS os materiais deverão ser aprovados PREVIAMENTE pelo fiscal do contrato e projetista,	12.491,25



			antes da execução dos itens. Não serão aceitos materiais de menor qualidade dos que os descritos neste memorial descritivo, e deverão ser apresentadas as especificações técnicas dos materiais;	
10	Un	01	Aparador MDF 18MM C/ Prateleira e Gaveta Cinza Arauco 100 X 35 X 85Cm - Aparador em MDF 18mm cor cinza Espresso Araucário (Arauco) e tampo em MDF textura mármore (conforme existente no Gabinete da Prefeita – verificar), dimensões 100x35x85cm; - Prateleira intermediária e gaveta, com puxador em aço escovado e sapata niveladora  <i>Figura: Imagem meramente ilustrativa</i>	1.741,01
11	Un	01	Balcão Baixo MDF 18MM Cinza Arauco 70 X 40 X 75Cm - 2 Portas - Balcão baixo em MDF 18mm cor cinza Espresso Araucário, dimensões 70x40x75cm, com duas portas de abrir, prateleira interna, puxador em aço escovado e sapata niveladora, conforme projeto.	1.903,23



				
			<i>Figura: Imagem meramente ilustrativa</i>	
12	Un	01	Cadeira Presidente Cromado Base Aço Cromado RDZ PU55 Estofado CET19 – UN A cadeira deve possuir rodízios, compostos por duas roldanas circulares com 55 mm aproximadamente de diâmetro, com núcleo em poliamida e banda de rodagem em poliuretano. A base deve contar com cinco pás de apoio em aço carbono, produzidas por estampagem, destinadas à fixação dos rodízios e com furação central cônica para acoplamento da coluna a gás, com diâmetro aproximado de 700 mm aproximadamente. As peças devem ser submetidas ao processo de cromagem e contar com blindagem central em polipropileno para acabamento estético e funcional. A coluna a gás, deve ser fabricado em aço carbono, ser da classe 4 e possuir curso de 123 mm aproximadamente. O mecanismo deve ser fabricado em aço, com corpo fixo em chapa de no mínimo 2,65 mm e corpo móvel em chapa de 2,25 mm aproximadamente. Deverá receber tratamento de superfície metálica e revestimento	2.348,95



		tipo eletrostático epóxi em pó na cor preta, garantindo proteção e maior durabilidade. Deve possuir apenas uma alavanca no lado direito que ao ser girada, regula a altura da cadeira; ao ser puxada, trava ou destrava a reclinção do encosto. Deve oferecer as seguintes funções: Movimento sincronizado de encosto e assento; uma posição de travamento e relação de inclinação encosto/assento de 1:1; Opção de livre flutuação em contato com as costas, com ajuste de pressão por knob frontal no mecanismo. Apoio de braços: a estrutura deve ser aço carbono, por processo de calandragem, e a estrutura superior em polipropileno injetado e contar com proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento tipo cromado. O assento e encosto devem ser constituídos por duas conchas de compensado em madeira com mínimo de 6mm aproximadamente de espessura. Uma destas conchas deve ser inteiriça e outra segmentada em duas partes, sendo uma parte responsável por estruturar o encosto e outra por estruturar o assento. Após tapeçadas em vinil preto, as partes deverão ser unidas entre si através formando uma concha única. Essa é encaixada na concha inteiriça já tapeçada, por meio de dois suportes, fabricados em chapa de aço carbono localizados na região superior do encosto e fixada na região frontal do assento. As dimensões do encosto são de aproximadamente de 500 mm de largura e 700 mm aproximadamente de altura, enquanto o assento possui dimensões aproximadas de 500 mm de largura e 450 mm aproximadamente de profundidade. Na estrutura da concha devem ser fixadas almofadas de espuma flexível	
--	--	--	--



			à base de poliuretano laminado. A almofada do assento deve possuir densidade controlada de 45 kg/m³, e a almofada do encosto densidade de 30 kg/m³, podendo em ambas ocorrer variações de +/- 10 %, e espessura média de 60 mm. Peso suportado: 110Kg  <i>Figura : Imagem meramente ilustrativa</i>	
13	Un	05	Cadeira Executiva Giratória c/ braço - UN Assento: Compensado multilaminado 14 mm de espessura; Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 50mm de espessura média e densidade de 33 a 37 Kg/m³; Revestimento e contracapa em vinil/poliéster; Encosto: Compensado multilaminado 12 mm de espessura; Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 35mm de espessura média e densidade de 33 a 37 Kg/m³; Revestimento e	788,80



			contracapa em vinil/poliéster; Braços: Apoia braços SL, em polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafusos. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros ou vinílicos; Coluna central desmontável em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo, com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura, com rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado, bucha em poliacetal e regulagem de altura por mola a gás DIN EN 16955 Classe 4, com curso nominal de 115 mm. Possui capa telescópica em polipropileno copolímero texturizado e montagem por encaixe cone Morse Mecanismo: com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 28° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno	
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

9

			automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Acabamento: Componentes metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semibrilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Peso suportado: 110Kg  <i>Figura: Imagem meramente ilustrativa</i>	
14	Un	01	Mesa de Canto MDF 74X70X50Cm - Mesa de canto 40cm com tampo em MDF textura mármore, pés e bordas cromadas, base da estrutura com protetor de silicone.	656,73



				
			<i>Figura: Imagem meramente ilustrativa</i>	
15	Un	01	Mesa em MDF 18mm Cinza Arauco 160X70X78Cm - Mesa em MDF 18mm cor cinza Espresso Araucário (Arauco) e tampo em MDF textura mármore (conforme existente no Gabinete da Prefeita – verificar). Acabamento passa-fio e tomada embutida no tampo, ambos cor branco ou cinza, nas dimensões conforme projeto 	2.692,25
			<i>Figura: Imagem meramente ilustrativa</i>	
16	Un	01	Painel MDF 18mm Cinza Arauco 295 X 5 X 228Cm Porta Oculta	8.465,47



			- Painel em MDF 18mm cor cinza Espresso Araucário, dimensões 295x5x228cm, com porta oculta com fecho click e negativos de 2cm, conforme projeto.  <i>Figura: Imagem meramente ilustrativa</i>	
17	Un	03	Sofá de Espera 1 lugar – Pés em alumínio - UN 1) Estrutura com pés de sustentação em alumínio polido; 2) Revestimento em Vinil / Poliéster. Cor: preto; 3) Encosto, laterais e apoios de braço com estrutura em madeira maciça, composto por espuma expandida/laminada flexível microcelular de alta resistência, com densidade mínima de 22 kg/m³ e espessuras de 40 mm e 30 mm, além de espumas de acabamento de 7 mm e 10 mm; 4) Assento com estrutura em madeira maciça, composto por espuma expandida/laminada flexível microcelular de alta resistência, com densidade mínima de 27 kg/m³ e espessuras de 150 mm, com acabamento frontal em espuma; 5) Acabamento dos componentes metálicos com tratamento superficial nanocerâmico bimetálico por spray, pintura eletrostática a pó híbrida poliéster/epóxi, com camada média de 60 microns e cura em estufa a 200°C. ; 6) Dimensões mínimas:	2.339,90



			Largura: 84cm; Profundidade: 79cm Altura: 72cm; 7) Assento com 550 x 550 mm, altura do assento de 400 mm, encosto com 550 mm de largura e 320 mm de extensão vertical, apoios laterais com 250 mm de altura e 150 mm de largura, e pés com 120 mm de altura. 8) Peso suportado: 110Kg  <i>Figura: Imagem meramente ilustrativa</i>	
18	Un	01	Tapete Antiderrapante Chumbo 1,40 X 2,00M - Material: fibra natural sisal - Borda: com borda em tecido. Mín. 7cm - Base antiderrapante - Cor: chumbo / liso (sem estampa/gravuras) - Dimensões: 1,40x2,00m - Garantia: 1 ano  <i>Figura: Imagem meramente ilustrativa</i>	906,00



<i>Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana</i>				
19	Un	01	BALCÃO P/ PIA COM INOX – 2 PORTAS, 4 GAVETAS, 120CM - Balcão gabinete linear, com pia em aço inox de 120 cm (comprimento) inclusa. Confeccionado em MDP de 18 mm com acabamento melamínico, nas cores cinza chumbo e preta. Composto por 2 portas e 4 gavetas com corredeiras telescópicas, proporcionando maior resistência e deslizamento suave. Puxadores em alumínio. Estrutura equipada com pés reguláveis e rodapé para melhor nivelamento e acabamento. Dimensões aproximadas: 120 cm (largura) x 52 cm (profundidade) x 83 cm (altura).	961,09
20	Un	03	BANQUETA DE COZINHA – PRETA, AJUSTÁVEL - Banqueta alta com design moderno, na cor preta. Assento em polipropileno (PP) com revestimento sintético em PU e espuma laminada. Base metálica cromada com disco de 40 cm de diâmetro e sistema de ajuste de altura com pistão a gás. Medidas aproximadas: Altura ajustável. Assento a partir de 37,5 cm de largura e 33 cm profundidade. Suporta até 100 kg.	541,48
21	Un	23	MESA PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO - Mesa escritório, indicada para estações de monitoramento. Tampo confeccionado em MDP de 40 mm, com estrutura e pés em MDP de 25 mm, com acabamento em BP na cor cinza chumbo e preto. Possui pés com regulagem de altura, permitindo nivelamento conforme o piso. Produto robusto, com peso aproximado de 30 kg, ideal para suportar equipamentos como monitores, CPUs e acessórios operacionais. Com 02 gavetas com chave. Dimensões aproximadas do produto montado: Comprimento: 135 cm (até 150cm); Profundidade: 60 cm(até 70cm); Altura: 75cm	839,63
<i>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia</i>				
22	Un	09	BAIA DE ATENDIMENTO - Acabamento em perfil de PVC duas abas de aproximadamente 16mm e fita de PVC de aproximadamente 15mm; - Acabamento melamínico; - MDP: 18mm aproximado; - Possui Pés Niveladores; - Possui 1 passa fio por lugar; - Cor: Carvalho treviso; - Medidas aproximadas por lugar: 1200mm de largura x 700mm de profundidade x 1200mm de altura - Acabamento Frontal (saia da mesa) com	1.582,67



			aproximadamente 700mm; - Acrílico frontal com vão de aproximadamente 100mm na base;	
23	Un	01	BALCÃO 2 PORTAS COM PÉS - Acabamento: melamínico; - MDP: 18mm aproximadamente; - Formato: Linear; - Largura aproximada: 1200mm; - Altura aproximada: 840mm; - Profundidade aproximada: 520mm; - Quantidade de Portas: 2; - Tipo de Pé: Fixo; - Cor: Branca;	1.794,50
24	Un	05	BALCÃO DE ATENDIMENTO - Tampo confeccionado em MDP de aproximadamente 25mm com fita de borda de aproximadamente 2mm; - Frontais confeccionado em aço; - Pés laterais superiores e inferiores confeccionados em aço com niveladores de altura; - Medidas aproximadas: 900x680x1100mm (LxPxAl); - Tampo inferior: aproximadamente 740mm; - Cor: Carvalho treviso;	1.600,00
25	Un	01	BALCÃO GABINETE COM PIA INOX 1500MM - Acompanha Pia Inox; - Acabamento: melamínico; - MDP: 18mm aproximadamente; - Formato: Linear; - Largura aproximada: 1500mm; - Altura aproximada: 810mm; - Profundidade aproximada: 520mm; - Quantidade de Portas: 4; - Quantidade de Gavetas: 2; - Tipo de Corrediça da Gaveta: Telescópica; - Puxador de alumínio; - Cor: Branca; - Tipo de Pé: Regulável com rodapé;	1.651,22
26	Un	09	BALCÃO PARA IMPRESSORA - Acabamento: melamínico; - MDP: 18mm aproximadamente; - Peso suportado por cada prateleira 7 kg; - Puxadores de Alumínio; - Quantidade de portas 2; - Quantidade de prateleiras 1; - Tipo de porta Bater; - Cor: Carvalho treviso; - Dimensões: 800x450x725mm (LxPxAl);	993,72
27	Un	08	BALCÃO SOB MEDIDA 2000MM - Acabamento: melamínico;	3.901,76



			- MDP: 18mm; - Portas de correr; - Puxadores embutidos; - Com espaçamento entre prateleiras de 300mm; - Cor: Carvalho treviso; - Dimensões: 2000x500x900mm (LxPxA);	
28	Un	02	BALCÃO SOB MEDIDA 3500MM - Acabamento: melamínico; - MDP: 18mm; - Portas de correr; - Puxadores embutidos; - Com espaçamento entre prateleiras de 300mm; - Cor: Carvalho treviso; - Dimensões: 3500x500x900mm (LxPxA);	6.797,37
29	Un	02	CADEIRA APROXIMAÇÃO GIRATÓRIA Base Base giratória injetada em alumínio de alta resistência, com rodízios de duplo giro; Assento Assento em espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controlada, sistema de assento deslizante, possibilitando a regulagem da profundidade do assento de acordo com o usuário, densidade mínima de D28; Encosto Encosto em espuma anatômica e estrutura de alta resistência à fadiga e impactos; Apoios de braço Apoio de braço 4D com regulagem controlada por botão, de altura, profundidade, lateral e angular; Mecanismo de reclinção Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado com travamento em 4 posições. Sistema de regulagem da pressão da mola auto ajustável através do próprio peso do usuário; Especificações mínimas: - Densidade: D28; - Peso suportado pelo produto: 125kg aproximadamente; - Cor: preto; - Altura aproximada de 1045 á 1140mm; - Largura aproximada 515mm; - Comprimento aproximada 510mm; - Largura aproximada do assento 480mm; - Altura mínima aproximada: 1045 mm; - Altura máxima aproximada: 1140 mm; - Altura mínima aproximada do assento: 580 mm; - Altura máxima aproximada do assento: 485 mm; - Profundidade aproximada do assento: 510mm;	1.515,67



30	Un	57	CADEIRA EXECUTIVA COM ESTRUTURA PRETA Base Base giratória injetada em nylon de alta resistência, com rodízios de duplo giro; Assento Assento em espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controlada, densidade mínima de D28; Encosto Encosto de espaldar alto, em espuma anatômica e estrutura de alta resistência à fadiga e impactos. Apoio lombar fixo embutido no encosto. Possui malha estrutural esculpida; Apoios de braço Apoio de braço 4D com regulagem controlada por botão, de altura, profundidade, lateral e angular; Mecanismo de reclinção Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado com travamento em 4 posições. Sistema de regulagem da pressão da mola auto ajustável através do próprio peso do usuário; Especificações mínimas: -Densidade: D28; -Altura aproximada do produto: 985 á 1080mm; -Peso mínimo aproximado suportado pelo produto: 125kg; -Cor: preto; -Altura aproximada do produto com o pistão elevado: 1140mm; -Altura do chão aproximada ao assento: 440 á 535mm; -Altura aproximada do assento ao braço: 215 á 270mm; -Largura aproximada do produto: 515mm sem os braços; -Comprimento aproximado do produto: 510mm;	1.378,19
31	Un	18	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - Cadeira anatômica; - Modelo empilhável; - Assento e encosto estofado; - Cor: Preto; - Estrutura fixa modelo trapezoidal em aço com acabamento cromado; - Revestimento disponível em couro Ecológico cor Preta; - Altura total aproximada: 810mm; - Largura total aproximada: 460mm; - Profundidade total aproximada: 570mm;	590,42
32	Un	01	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA Base	2.468,40



			Cadeira giratória, com 5 hastes injetada em alumínio polido, com rodízios duplo giro em nylon (diâmetro de 50 mm), com banda de rodagem em PU; Encosto Encosto de espaldar médio, com espuma anatômica de poliuretano, revestido em couro natural e posterior em couro ecológico; Mecanismo de reclinção Mecanismo de reclinção com sistema sincronizado na relação 2:1 composto; Sistema de reclinção com eixo horizontal excêntrico, com opção de travamento em 5 posições; Assento Assento estofado, com espuma de poliuretano flexível com alta resistência à fadiga. Assento com borda frontal curvada para não obstruir a circulação sanguínea; Apoios de braço Apoios de braço estruturais interligando assento/encosto. Em alumínio injetado com acabamento polido e sistema articulado; Dimensões - Altura aproximada: 1290mm; - Peso aproximado suportado pelo produto (Kg): 136kg; - Cor: preto e polido; - Altura aproximada do chão ao assento: 460 á 530mm; - Altura aproximada do assento ao braço: 170 á 250mm; - Largura aproximada: 490mm; - Comprimento aproximado: 510mm; - Peso aproximado: 25kg;	
33	Un	04	DIVISÓRIA MÓVEL DE VIDRO Visão geral do conjunto - Quantidade: 04 (quatro) módulos independentes; - Configuração: painéis autoportantes com mobilidade total; - Estilo: corporativo contemporâneo / industrial leve; Especificações estruturais (por módulo) - Dimensões nominais (aproximado): 1800mm (altura) x 1000mm (comprimento); - Estrutura: perfil periférico robusto em alumínio ou aço carbono; - Acabamento: pintura eletrostática a pó de alta resistência no padrão carvalho treviso; - Pannel de fechamento: vidro temperado de segurança, transparente, com espessura mínima de 6mm (conforme normas da ABNT para vidros planos); Sistema de estabilidade e rodagem - Base: pés em formato de "T" invertido para garantir o equilíbrio estático, com profundidade aproximada	6.301,58



			dimensionada entre 400mm e 500mm; - Mobilidade: 04 rodízios giratórios reforçados por módulo; - Segurança: sistema de travas individuais em cada rodízio para fixação precisa após o posicionamento;	
34	Un	02	LONGARINA 2 LUGARES - Longarina para 2 lugares; - Espuma Injetada; - Base fixa cor cromada; - Braços Z intercalado; - Revestimento na cor preta; - Assento e encosto com curvaturas ergonômicas; - Deve atender a NR17; - Dimensões aproximadas do produto: 10200mm larg. x 570mm prof. x 880mm altura total; - Certificado de garantia e manual de ergonomia;	717,68
35	Un	07	LONGARINA 3 LUGARES - Longarina para 3 lugares; - Espuma Injetada; - Base fixa cor cromada; - Braços Z intercalado; - Revestimento na cor preta; - Assento e encosto com curvaturas ergonômicas; - Deve atender a NR17; - Dimensões aproximadas do produto: 15300mm larg. x 570mm prof. x 880mm altura total; - Certificado de garantia e manual de ergonomia	983,09
36	Un	03	MESA DIRETOR - Material: MDP; - Material da Estrutura / Pés: Aço; - Fita de Borda: PVC; - Possui Pés: 3; - Pés Niveladores: Sim - Cor: Carvalho treviso; - Formato: Em L; - Comprimento aproximado: 1900mm; - Profundidade aproximada: 1600mm; - Altura aproximada: 750mm; - 2 (duas) mesas devem ser entregues com o “L” esquerdo e 1 (uma) com o “L” direito;	2.235,48
37	Un	01	MESA PRESIDENTE EM L Configurações Bandeja para fiação: bandeja metálica para passagem de cabos; Rodapé em alumínio: rodapé com barra de alumínio polido. Possui sapatas niveladoras injetadas com parafuso de aço; Eletrificação: caixa com 5 tomadas, 2 conectores RJ45, i	5.369,00



			conector HDMI, passa cabos removível para a saída de cabos HDMI e USB. Inclui plug para ligá-la na tomada por cabo 3 pinos; Carregador de indução: carregador por indução embutido na tampa de madeira das caixas de tomadas; Pés de mesas: pé em painel de aproximadamente 36mm; Subida de fiação: nicho para subida de fiação com tampo de aço presa por meio de ímãs de neodímio. Aloja fios e cabos. Dispõe de suportes metálicos que permitem separar cabos elétricos dos de comunicação; Opção de escolher o lado do “L” (Armário direita / mesa esquerda); - Cor: Carvalho treviso; Dimensões - Altura aproximada: 740mm; - Profundidade aproximada: 900mm; - Largura aproximada: 2000mm; - Altura aproximada do armário: 610mm; - Largura aproximada do armário: 2200mm; - Profundidade aproximada do armário: 500mm;	
38	Un	02	MESA QUADRADA PARA REFEITÓRIO - Mesa para refeitório em formato quadrado com 900mm de largura; - Altura aproximada de 750mm; - Tampo de aproximadamente 25mm e pés em aço modelo trave; - Cor: Carvalho treviso;	2.013,38
39	Un	06	MESA REBATÍVEL 1400X600MM - Acabamento: melamínico; - MDP: 18mm; - Mesa retangular com aproximadamente 1400x600x730mm (LxPxA); - Acabamento melamínico; - Cor: Carvalho treviso; - Pés metálicos;	1.243,94
40	Un	03	PAINEL DIVISOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO - Material: vidro; - Medidas aproximadas 1400X500mm (AxL);	358,67
41	Un	16	PAINEL DIVISOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO - Material: vidro; - Medidas aproximadas 400X500mm (AxL);	239,00
42	Un	40	PLATAFORMA COM PASSA CABO, CALHA BERÇO E GAVETEIRO SUSPENSO - Acabamento: melamínico; - Tampo em MDP com aproximadamente 25mm e bordas aproximadas de 2mm; - Painel lateral em MDP com aproximadamente 25mm; - Pé metálico quadro em tubo de aproximadamente	1.519,77



			30x50 mm; - Painel frontal em MDP com aproximadamente 15mm; - Sistema de fixação através de parafusos com rosca milimétrica e buchas metálicas; - Cor: Carvalho treviso; - Medidas aproximadas: 1400x700x740mm (LxPxA); Passa cabo - Posição central; - Medidas aproximadas: 67X67X30mm (LxPxA); Calha berço - Posição central, abaixo do passa cabo; - Medidas aproximadas: 740x133x95mm (LxPxA); Gaveteiro - Corpo em MDP com aproximadamente 15mm com borda de aproximadamente 45mm; - Frentes de gaveta em MDP com aproximadamente 15mm com borda de aproximadamente 1mm; - Puxador metálico com acabamento cromo acetinado; - Gavetas com travamento simultâneo. - Uma gaveta com fechadura; - Cor: Carvalho treviso;	
43	Un	01	TORRE DE COZINHA - Acabamento: melamínico; - MDP: 18mm aproximadamente; - Cor: Branca; - 2 Portas; - 1 Gaveta; - Dobradiças com amortecimento; - Corrediças telescópicas; - Puxadores em alumínio; - Medidas aproximadas: 600x520x2110mm (LxPxA);	1.083,81
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>				
44	Un	01	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 3MM TAMANHO 5m X 70cm – UN - Recurso da Portaria SES nº 1253/2025	4.900,00

1.2. O prazo para a entrega e instalação dos itens será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra pelo contratante.

1.3. A entrega deverá ser realizada em entrega única, devendo ser realizada a instalação nos locais indicados no Anexo III – Termo de Referência.

1.4. Demais informações pertinentes aos itens encontram-se disponíveis no Anexo III – Termo de Referência.

1.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



1.6. Análise Técnica:

Pode vir a ser solicitada a análise técnica dos itens pela área competente, antes do julgamento da Proposta Final, a mesma será encaminhada ao Departamento detentor de conhecimento técnico para que possa ser realizada devida verificação, com o objetivo de analisar se o item proposto é compatível com o licitado. Somente após o deferimento da análise técnica será então julgada a Proposta Final.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo, (inclusive consórcios e empresas estrangeiras) e em última instância, os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto.

2.2. A Empresa interessada em participar do certame deverá estar credenciada junto ao portal Compras Eletrônicas RS, através do site www.compras.rs.gov.br, (Pregão Online Banrisul) e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.3. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico as seguintes Declarações:

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

b) que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.



2.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

2.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.6. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, que para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 12 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

2.7. Quando da participação de Empresas Estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

2.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.8. A participação de Consórcio de Empresas na licitação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, e esta deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital.
- Apresentação da documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada.
- Comprovação de capacidade técnica do consorciado, pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estiver estipulado no edital.
- Demonstrativo da qualificação econômica, exigida e definida no edital, para o consorciado.
- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.
- Indicação de Liderança nacional no caso desta formação ser de empresa nacional e estrangeira.
- O registro desta constituição será obrigatório antes da celebração do contrato.

Importante informar que a lei veda empresa consorciada, participar na mesma licitação com mais de um consórcio ou isoladamente.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema. O credenciamento do licitante será efetuado



através do preenchimento de formulário eletrônico e solicitação do Termo de Senha Eletrônica, disponível no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.2. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de inabilitação.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

4.6. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5 - DA PROPOSTA



5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. As propostas deverão conter em seu conteúdo as seguintes informações:

a) Indicação do órgão promotor do certame (*Município de Sapiranga-RS*);
b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
c) Dados de identificação do licitante (*razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir*);

d) Validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**.

e) O prazo para a entrega dos itens será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após emissão das Ordens de Compra.

f) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;

g) Orçamento discriminado em preço unitário e total do lote, observando rigorosamente as especificações, bem como o quantitativo e unidade de cada item que compõem os lotes, constantes do objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e outras pertinentes ao objeto licitado);

5.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca**.

5.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a **marca** indicados no item 5.3.

5.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Item **01–Objeto** deste Edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas nos itens 2.3 e 4.1 do edital.

5.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, no crime previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.8. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.15. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

6.1.1. O processamento da sessão eletrônica se dará do modo de disputa aberto.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA



8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.8.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.10.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

8.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01**.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.15. O período de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração do respectivo lote em disputa.



8.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação este será encerrado automaticamente.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DA NEGOCIAÇÃO



10.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, prazo esse de no mínimo duas horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, quando for o caso.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou de terceiros, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

11.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



11.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

11.8.2.6. estudos setoriais;

11.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.8.2.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

11.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

12.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;



- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo I, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica **vigente, ou em prazo não superior à 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento. Observação: no caso da licitante possuir certidão positiva, a mesma deverá apresentar seu plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente, sujeito a diligência.

12.2. Os licitantes declarados vencedores, caso no envio via sistema eletrônico da Proposta Atualizada e da Habilitação, **NÃO** tenham anexado cópias com **Assinatura Digital e/ou Autenticação Digital** (conforme solicita o edital), deverão enviá-las em meio físico a ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo sistema, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

12.3. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em **original**, ou por **cópia autenticada** por tabelião, ou por funcionário do Município, na pessoa do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, ou ainda **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

12.3.1. Todos os documentos a serem enviados em meio físico deverão ser **rubricados** pelo licitante ou seu representante legal.

12.4. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no momento da inclusão do documento.

12.5. Para o julgamento da habilitação, caso ocorra a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação, e não sendo possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no



prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

12.6.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.6.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

12.7. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12.9. Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, **emitidos a um prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

12.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da



licitação, exclusivamente através de formulário eletrônico do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

13.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 13.1.

13.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

13.2.3. Caberá à Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico no sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

13.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

13.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

13.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

13.4.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado e se estiver de acordo com as condições deste Edital.

13.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br- Pregão Online Banrisul).

13.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

13.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2, letra “d”, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 - DOS PRAZOS

16.1. Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração providenciará a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Ordens de Compra.

16.2. Prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias úteis, após emissão das Ordens de Compra.

16.3. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá após a execução plena da entrega.

17 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, ou em local por ela determinado.

17.2. A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde: Catia Lehmann Freitas, matrícula 14271 e Marinalva Aparecida Fontoura, matrícula 16548, como fiscais de objeto e Matheus Luan Simon Albuquerque, matrícula 17962, como fiscal financeiro.

Gabinete da Prefeita: Ana Elise Moraes dos Santos, matrícula 14430, como fiscal de objeto e Jussara de Souza Carvalho, matrícula 15020, como fiscal financeira.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana: Pedro Gabriel dos Santos Ximenes, matrícula 17367, como fiscal de objeto e Ricardo Vieira de Melos, matrícula 178000, como fiscal financeiro.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia: Deise Danieli Hartmann, matrícula 13525, como fiscal de objeto e Anderson Cleiton Kohlrausch, matrícula 15968, como fiscal financeiro

17.3. Os itens deverão ser entregues adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinentes, acompanhados das notas fiscais/fatura.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento dos itens, objeto do presente processo, junto a Administração, correrão por conta da empresa vencedora.

19.2. A empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração.

19.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

19.4. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do processo de fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.5. A empresa vencedora é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução junto aos seus funcionários.

19.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.



20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito em parcela única, efetivado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta-corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

20.3. Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

20.4. Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

20.5. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – GABINETE DA PREFEITA
- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 11 – SEC. MUNIC. IND. COMÉRCIO E TECNOLOGIA
- 02.01 – Gabinete da Prefeita
- 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.01 – Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana
- 11.01 – Departamento de Tecnologia
- 1021 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1028 – Equip e Material Perm. P/ Gabinete
- 1041 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1075 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1078 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1180 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1496 – Equip e Mat. Perm. Dpto. Tecnologia
- 1537 – Aquisição Equip. E Mat. Permanente Sine
- 2034 – Manut. Dos Serv. do Gabinete
- 2139 – Manut. Serv. Ambulatoriais/Hospitalares
- 344.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente
- 333.90.30.000 – Material de Consumo

22. DAS INFORMAÇÕES



22.1. As informações referentes a presente licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo e-mail licitacao@sapiranga.rs.gov.br.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, em horário não conflitante com outro processo licitatório, previamente agendado, e desde que viabilizado pelo sistema (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

23.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

23.3. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.3.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.8. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.



Sapiranga, 27 de Julho de 2026.

Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica
Em 27/07/2026.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501



ANEXO I

(Modelo de Declaração, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Declaração

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 de Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, n°. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr^a. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF n°. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, localizada na Rua _____, n°. _____, Bairro _____, Município de _____/RS, CEP: _____, legalmente representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n°. _____, residente e domiciliado em _____/RS, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a aquisição de móveis sob medida, em atendimento à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n°. 055/2026, Processo Administrativo Licitatório n°. 285/2026, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis sob medida, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Sapiranga, sendo parte dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde oriundos da Portaria SES n° 1253/2025, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Un	Quant.	Descrição dos Itens	Valor de Referência R\$

1.2. O prazo para a entrega e instalação dos itens será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra pelo contratante.

1.3. A entrega deverá ser realizada em entrega única, devendo ser realizada a instalação nos locais indicados no Anexo III – Termo de Referência.

1.4. Demais informações pertinentes aos itens encontram-se disponíveis no Anexo III – Termo de Referência.

1.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS



2.1. Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração providenciará a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Ordens de Compra.

2.2. Prazo de entrega dos itens será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a emissão das Ordens de Compra.

2.3. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá após a execução plena da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO

3.1 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta, nos lotes em que for declarada vencedora.

3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE POSITIVO acumulado daquele período (LC 173/2020).

3.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a modalidade licitatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato e a fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde: Catia Lehmann Freitas, matrícula 14271 e Marinalva Aparecida Fontoura, matrícula 16548, como fiscais de objeto e Matheus Luan Simon Albuquerque, matrícula 17962, como fiscal financeiro.

Gabinete da Prefeita: Ana Elise Moraes dos Santos, matrícula 14430, como fiscal de objeto e Jussara de Souza Carvalho, matrícula 15020, como fiscal financeira.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana: Pedro Gabriel dos Santos Ximenes, matrícula 17367, como fiscal de objeto e Ricardo Vieira de Melos, matrícula 178000, como fiscal financeiro.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia: Deise Danieli Hartmann, matrícula 13525, como fiscal de objeto e Anderson Cleiton Kohlrausch, matrícula 15968, como fiscal financeiro



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito em parcela única, efetivado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta-corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

5.4 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – GABINETE DA PREFEITA
- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 11 – SEC. MUNIC. IND. COMÉRCIO E TECNOLOGIA
- 02.01 – Gabinete da Prefeita
- 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.01 – Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana
- 11.01 – Departamento de Tecnologia
- 1021 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1028 – Equip e Material Perm. P/ Gabinete
- 1041 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1075 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1078 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1180 – Aquisição de Equip. E Material Permanente
- 1496 – Equip e Mat. Perm. Dpto. Tecnologia
- 1537 – Aquisição Equip. E Mat. Permanente Sine
- 2034 – Manut. Dos Serv. do Gabinete
- 2139 – Manut. Serv. Ambulatoriais/Hospitalares
- 344.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente
- 333.90.30.000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



7.1. Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento dos itens, objeto do presente processo, junto a Administração, correrão por conta da empresa vencedora.

7.2. A empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração.

7.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do processo de fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5. A empresa vencedora é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução junto aos seus funcionários.

7.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei no 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

10.2 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.3 - Caso a Contratada, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como



pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Saporanga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Saporanga, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

N.º CPF:

N.º CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica
Em 27/07/2026.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA